



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

TodoDia

QUINTA
28 DE NOVEMBRO DE 2013

ClassiTotal

10



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Publicação de Atos Oficiais
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a Convocação da 39ª Sessão Ordinária de 2013, prevista para próxima terça-feira, dia 3 de dezembro de 2013, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:



(Pauta Eletrônica)

EXPEDIENTE – reduzido 30 Minutos

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 125/2013, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014-2017;

Item 2 - 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 153/2013, de autoria do Poder Executivo, que estima receita e fixa despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2014.

Promulgação de Leis:

LEI Nº 2.863, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. "Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais." (Autor: Vereador Ananias José Barbosa) O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo os incisos II e IV do Art. 6º e o Art. 7º da Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013: Art. 6º - (...) II - Certidão de óbito do homenageado; ... IV - autorização da família; ... Art. 7º Em se tratando de denominação de datas, fatos históricos, acidentes geográficos, nomes que envolvam acontecimentos cívicos culturais e desportivos, nomes de obras literárias, musicais, esculturais e arquitetônicas consagradas, de divindades, de personagens do folclore, topônimos, nomes de animais, nomes que se relacionem com a flora e fauna locais, nomes de cidades ou outros reconhecidos pela comunidade o projeto de lei deverá conter um relato pormenorizado. Estes dispositivos da Lei nº 2.863 entram em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Dr. Eliseu Lutero Médga - Secretário da Câmara.

LEI Nº 2.888, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, "Introduz alteração na Lei nº 2.095, de 10 de julho de 2008" (Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araujo). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º A ementa da Lei nº 2.095, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse de verba aos estudantes de ensino médio e superior do Município de Hortolândia para fins de auxílio ao transporte escolar." (NR) Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.095, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos estudantes de ensino médio e superior residentes no Município de Hortolândia, mensalmente, em forma de auxílio, o valor percentual de até 100% (cem por cento) disponível na Lei de Diretrizes Orçamentária para custeio das despesas com transporte escolar." Parágrafo único. O benefício corresponderá ao custo das despesas efetuadas pelo beneficiário referente ao transporte escolar, considerando a renda familiar no caso dos estudantes de nível médio ou a renda pessoal dos estudantes de nível superior, na seguinte proporção: "I - de 0 (zero) salários mínimos até 3,9 salários mínimos - 100%; II - acima de 04 (quatro) salários mínimos até 4,9 salários mínimos - 90%; III - acima de 05 (cinco) salários mínimos até 5,9 salários mínimos - 80%; IV - acima de 06 (seis) salários mínimos até 6,9 salários mínimos - 70%; V - acima de 07 (sete) salários mínimos até 7,9 salários mínimos - 60%; VI - acima de 08 (oito) salários mínimos até 8,9 salários mínimos - 50%; VII - acima de 09 (nove) salários mínimos até 9,9 salários mínimos - 10%" (NR). Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 2.095, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Serão beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, os estudantes de ensino médio e superior que residirem há mais de 01 (um) ano no Município de Hortolândia." (NR). Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Dr. Eliseu Lutero Médga - Secretário da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

LEI Nº 2.889, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. "Dispõe sobre a emissão em braille dos boletos de pagamento das contas de água, energia e telefonia para os usuários portadores de deficiência visual". (Autoria: Vereador Régis Athaíazio Bueno). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica assegurado aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamentos de suas contas de água, energia e telefonia confeccionados em braille. Art. 2º O usuário portador de deficiência visual deve solicitar junto a empresa prestadora de serviços a emissão dos boletos em braille. Art. 3º As concessionárias e permissionárias terão o prazo de sessenta dias, após publicação da Lei para cumprimento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Dr. Eliseu Lutero Média - Secretário da Câmara.

Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. "Concede Diploma e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares aos homenageados que especifica e da outras providências." O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Diploma e Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares aos seguintes cidadãos: I - Nely Josefa Honora; II - Pai Mauricio "Ajala de Exu"; III - Aldacir Fonseca; IV - Felipe Alves Tavares; V - Omidewá Liliana de Souza Brito dos Santos; VI - Professor José Robinson Costa Salgado; VII - Professora Andréia Borelli; Art. 2º Os diplomas e Medalhas de que tratam o artigo anterior serão entregues aos homenageados em Sessão Solene. Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013. Dr. Eliseu Lutero Média - Secretário da Câmara.

Portarias

PORTARIA Nº 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 - O gozo de férias da servidora Marta Teodora de Souza, portadora do RG nº 18.622.243, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, concedido pela Portaria nº 230/2013 para o período de 2 a 11 de dezembro de 2013 fica alterado para o período de 12 a 21 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 - Fica concedido ao servidor Carlos Eduardo de Menezes, portador do RG nº 14.867.503-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, 30 (trinta) férias, com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e gozo em descanso de 20 (vinte) dias, no período de 2 a 21 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2011 à 22 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 299, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 - Fica concedido à servidora Cinthia Menegazzo Perse dos Santos, portadora do RG nº 37.355.185-x, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, o gozo de 30 (trinta) férias, com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e gozo em descanso de 20 (vinte) dias, no período de 2 a 21 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2012 a 22 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 - Fica concedido ao servidor Renato Barbosa de Lima, portador do RG nº 15.312.101-4, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) férias, com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e gozo em descanso de 20 (vinte) dias, no período de 4 a 23 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.